



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 26, DE 27 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 394 30/06/25

“Autoriza o Poder Executivo a repassar, valor sob forma de subvenção social à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, “Cantinho São Vicente” e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, conhecido como “Cantinho São Vicente”, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. O valor mencionado será repassado em uma única parcela, sob a forma de subvenção social.

Art. 2.º - O valor a ser repassado será utilizado para a revitalização do espaço interno da cozinha do “Cantinho São Vicente”.

Art. 3.º - O repasse será realizado e deve ser utilizado de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo “Cantinho São Vicente”, atendendo às exigências previstas na Lei n. 13.019/2024.

Art. 4.º - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da revitalização do espaço interno da cozinha, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

08	Assistência Social
08.241	Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0025	Assistência do Idoso
08.241.0025.2028.0000	Manutenção das Atividades – Assistência do Idoso
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 27 de junho de 2025


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n. 26/25**, que tem como objeto autorizar o Município repassar à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, conhecido por todos como “Cantinho São Vicente”, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Referido valor será utilizado para a revitalização do espaço interno da cozinha da entidade asilar.

Pois bem.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do Processo Administrativo n. 0000250666, atendendo ao ofício n. 07/25 do “Cantinho São Vicente”, solicitou que o Executivo Municipal efetuasse o repasse no citado valor, para a finalidade acima mencionada, tendo acentuado a relevância das ações promovidas pela entidade, bem como a necessidade de receber do Poder Público Municipal o apoio necessário para a continuidade dos serviços que são prestados à coletividade.

O processo teve regular trâmite perante a Administração Municipal, tendo o “Cantinho São Vicente” elaborado o



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

necessário Plano de Trabalho, devidamente detalhado, para que seja efetuada a referida restauração do espaço interno da cozinha da entidade.

Como pode ser observado, pelos inclusos documentos, há fundamento, bem como a disponibilidade do recurso financeiro que está sendo pleiteado pelo “Cantinho São Vicente”, motivo pelo qual o Executivo Municipal está encaminhando a presente propositura para análise e votação dos nobres Edis.

Importante destacar que como também é de conhecimento de todos o “Cantinho São Vicente”, há mais de meio século vem prestando relevantes serviços para a sociedade lobatense, acolhendo os idosos. Desse modo, o repasse do valor objeto da matéria ora encaminhada é o reconhecimento do Poder Público Municipal aos serviços prestados ao longo de todos os anos de existência da entidade à sociedade lobatense, a qual certamente continuará por muitos outros anos a atender o bem comum lobatense, acolhendo os anciãos que necessitarem.

Relevante, ainda, sublinhar que o repasse do valor acima citado foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme ata de reunião de 16 de junho próximo passado.

Dessa forma, por se tratar de matéria de interesse social e relevante, aguarda-se que a matéria seja aprovada de forma unânime pelo Poder Legislativo de Monteiro Lobato.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os meus protestos de consideração e estima.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Monteiro Lobato, 27 de junho de 2025


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal